

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
Montenegro


PROC. N.º 548/68

JUIZ DO TRABALHO: Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

549/68  
550/68  
551/68 } APENS

AUTUAÇÃO

Aos 21 dias do mês de novembro do ano  
de 1968, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de Montenegro, autuo a  
presente reclamação apresentada por  
BARCELLOS & CIA. LTDA. - Rqte. contra  
AFONSO FERREIRA DA SILVA - Rqdo.

  
Chefe da Secretaria substº  
Maurício Fortes

OBJETO: HOMOLOGAÇÃO - LEI 4066

Arquivo

EXMO SR. DR. PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
de Montenegro

*pl. 2*  
*T. B.*

**J. C. J. de Montenegro**  
Protocolo N.º *548/68*  
Em *21/11/68*

BARCELLOS & CIA LTDA, estabelecida nesta cidade vem por seu representante abaixo firmado, respeitosamente, aizer a Vv. Excia / que esta rescindindo contrato de trabalho que mantinha com seu em- / pregado: AFONSO FERREIRA DA SILVA, admitido em 02/08/1.967, que ficou rescindido o contrato de trabalho de acordo e transação mediante a / entrega do recibo de conta vinculada no Banco Industrial e Comercial do Sul S. A., correspondente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Face ao exposto, requer a Vv. Excia se digne homologar a rescisão contratual mencionada.

Termos em que

P. deferimento

Montenegro, *21* de *Novembro* 1.968

*Afonso Ferreira*

De acordo |

Afonso Ferreira da Silva



**CERTIDÃO**

Certifico que foi designado o dia 22 de 11 de 19 68 às 13,30 horas para a realização da audiência, e que, nesta data, foi notificada a Rqte. que se obrigou a comunicar ao Rqdo. esta data

para ciência da designação.  
O referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 21 de novembro de 19 68

*Maurício Fortes*  
MAURÍCIO FORTES  
Advogado

RECEBI: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

*Paulo Henrique Medeiros*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO de Montenegro

fl. 3  
v. 2

PROCESSO N.º 548/68

Aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e oito, às 13:40 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH e do Srs. Vogais, RUDÁ HAUSCHILD FONSECA, dos empregadores, e PAULO MORAES GUEDES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente, apregoados as ~~partes~~ partes: BARCELLOS & CIA. LTDA., requerente, e AFONSO FERREIRA DA SILVA, requerido, para homologação de rescisão de contrato de trabalho na forma da Lei-4066. Ausentes as partes. Existindo em pauta outros processos de homologação requeridos pela mesma empresa e tendo esta / mandado dizer da impossibilidade do comparecimento, a quês processos de n.ºs: 549, 550 e 551/68 foram apensados aps presentes autos, arquivando-se êstes pela ausência acima citada. Sem custas. E, para constar, foi lavrada a presente ata que / vai devidamente assinada.

DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH  
Juiz Presidente

RUDÁ HAUSCHILD FONSECA  
VOGAL DOS EMPREGADORES

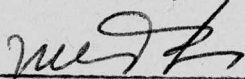
PAULO MORAES GUEDES  
VOGAL DOS EMPREGADO

MÁRCIO FORTES  
Chefe da Secretaria Substituta

**CONCLUSÃO**

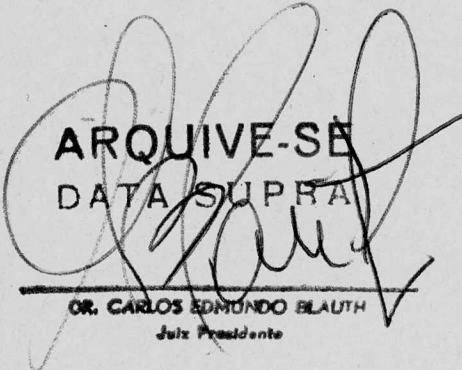
Nesta data, faço êstes autos conclu-  
sões ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

Montenegro, 22 / 11 / 67



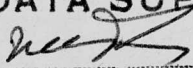
MAURICIO FORTES  
Chefe da Secretaria Substituto

ARQUIVE-SE  
DATA SUPRA



DR. CARLOS EDMONDO BLAUTH  
Juiz Presidente

ARQUIVADO  
DATA SUPRA



MAURICIO FORTES  
Chefe da Secretaria Substituto

CC



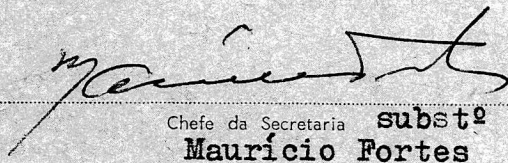
PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
Montenegro

PROC. N.º 549/68

JUIZ DO TRABALHO Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

A U T U A Ç Ã O

Aos 21 dias do mês de novembro do ano  
de 1968, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de Montenegro, autuo a  
presente reclamação apresentada por .....  
BARCELLOS & CIA. LTDA. - Rqte. - ..... contra  
VALMOR DA SILVA - Rqdo. .....

  
.....  
Chefe da Secretaria **substº**  
**Maurício Fortes**

OBJETO: HOMOLOGAÇÃO - LEI 4066

11-01  
13.00 h  
Audy...

EXMO SR. R. PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JUÍZAMENTO  
de Montenegro

*P. 2*  
*WB*

**C. J. de Montenegro**  
Protocolo N.º 549 / 68  
em 21/11 1968  
*WB*

BARCELLOS & CIA LTDA, estabelecida nesta cidade vem por seu representante abaixo firmado, respeitosamente, fazer a Vv. Excia / que esta rescindindo contrato de trabalho que mantinha com seu empregado: VALMOR DA SILVA, admitido em 13/09/1.966, que ficou rescindido o contrato de trabalho de acordo e transação mediante o pagamento da / importância de R\$ 254,80 ( DUZENTOS E OITENTA E QUATRO CRUZEIROS NOVOS E OITENTA CENTAVOS), correspondente a indenização por tempo de serviço.

Face ao exposto, requer a Vv. Excia se digne homologar a rescisão contratual mencionada.

Têrmos em que

P. Referimento

Montenegro, 21 de Novembro 1.968

Valmor da Silva

De acordo |

Valmor da Silva

Certifico que foi designado o dia 22 de 11 de 19 68 às 13,00 horas para a realização da audiência, a qual, nesta data, foi notificada a Rgte. que se obrigou a comparecer ao Rqdb. a data supra

para ciência da designação.

O referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 21 de novembro de 19 68

RECEBI: \_\_\_\_\_

*Maurício Fortes*

MAURÍCIO FORTES  
Chefe de Gabinete

*Dezotônio de Barros*

CERTIDÃO

Certifico que os presentes autos foram apenados ao de nº 548/68, por determinação do Sr. Juiz Presidente, c/c. Ata de fl. 3 dos autos. Dou fé.

Montenegro, 22/novembro/1968

*Maurício Fortes*

MAURÍCIO FORTES  
Chefe de Secretaria Substituta





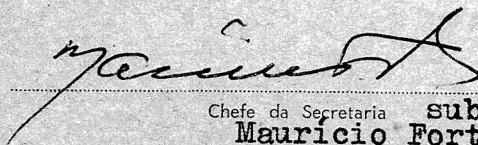
PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
Montenegro

PROC. N.º 550/68

JUIZ DO TRABALHO **Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH**

**A U T U A Ç Ã O**

Aos 21 dias do mês de novembro do ano  
de 1968, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de Montenegro, autuo a  
presente reclamação apresentada por  
BARCELLOS & CIA.LTDA. - Rqte. contra  
BERTOLINO HAIDT - Rqdo.

  
.....  
Chefe da Secretaria **substº**  
**Mauricio Fortes**

OBJETO: **HOMOLOGAÇÃO - LEI 4066**

36.886 - 24.000 - 12/67 Jota 14 00  
Andreu

EXMO SR. DR. PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JUÍZAMENTO  
de Montenegro

10.2  
sub

J. C. J. de Montenegro  
Protocolo N.º 550/68  
Em 21 / 11 / 68

BARCELLOS & CIA LTDA, estabelecida nesta cidade vem por seu representante abaixo firmado, respeitosamente, dizer a Vv. Excia / que está rescindindo contrato de trabalho que mantinha com seu empregado: BARTOLINO HAIAT, admitido em 03/04/1.967, que ficou rescindido o contrato de trabalho de acordo e transação mediante o pagamento da / importância de R\$ 254,80 ( DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO CRUZEIROS / NOVOS E OITENTA CENTAVOS), correspondente a indenização por tempo de serviço.

Face ao exposto, requer a Vv. Excia se digne homologar a rescisão contratual mencionada.

Têrmos em que

P. deferimento

Montenegro, 21 de Novembro 1.968

Wagner Ferreira

De acordo |

Bertolino Haiat

CERTIDÃO

Certifico que foi designado o dia 22 de 11 de 1968 às 14 horas para a realização da audiência, e que, nesta data, foi notificada a parte que se obrigou a comparecer ao lgdo a data supra

em ciência da designação.  
referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 21 de novembro de 1968

*Maurício Fortes*  
MAURÍCIO FORTES  
Chefe de Secretaria Substituto

RECEBI: \_\_\_\_\_

*Recebi em ciência*

Certidão

Certifico que os presentes autos foram apensados aos de n.º 540/68, por determinação do Exmo. Sr. Juiz Presidente c/c. Ata de fl. 3 dosquels autos. Dr. Fl.

Montenegro, 22/novembro/1968

*Maurício Fortes*

MAURÍCIO FORTES  
Chefe de Secretaria Substituto



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
Montenegro

PROC. N.º 551/68

JUIZ DO TRABALHO. Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

**A U T U A Ç Ã O**

Aos 21 dias do mês de novembro do ano  
de 1968, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de Montenegro, autuo a  
presente reclamação apresentada por .....  
BARCELLOS & CIA. LTDA. - Rqte. contra  
PEDRO ANTONIO DA CONCEIÇÃO - Rqdo.

  
.....  
Chefe da Secretaria subst<sup>o</sup>  
**Maurício Fortes**

OBJETO: **HOMOLOGAÇÃO - LEI 4066**

EXMO SR. DR. PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JUÍZAMENTO

de Montenegro

fol. 2  
rd

J. C. J. de Montenegro  
Protocolo N.º 551/68  
Em 21/11/68  
w/h

BARCELLOS & CIA LTDA, estabelecida nesta cidade vem por / seu representante abaixo firmado, respeitosamente, fazer a Vv. Excia que esta rescindindo contrato de trabalho que mantinha com seu empregado: PEDRO ANTONIO DA CONCEIÇÃO, admitido em 13/09/1.966, que / ficou rescindido o contrato de trabalho de acordo e transação mediante o pagamento de importância de R\$ 254,80 (DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO CRUZEIROS NOVOS E OITENTA CENTAVOS), correspondente a indenização por tempo de serviço.

Face ao exposto, requer a Vv. Excia se digno homologar a rescisão contratual mencionada.

Têrmos em que

P. deferimento

Montenegro, 21 de Novembro 1.968

Nayr Ferreira

De acordo |

Pedro Antônio da Conceição

CERTIDÃO

Certifico que foi designado o dia 22 de 11 de 1968 às 14,10 horas para a realização da audiência, e que, nesta data, foi notificada a Rgte. que se adugou a comunicar ao Rzdo. a data supra

ciência da designação.  
O referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 21 de novembro de 1968

*Mauricio Fortes*  
MAURICIO FORTES  
Chefe de Secretaria Substituto

RECEBI: \_\_\_\_\_

*Edson Augusto de Almeida*

Certidão

Certifico que os presentes autos foram arquivados em de nº 040/68, por determinação do Exmo. Sr. Juiz Presidente, of. Ata de fl. 3 daquele auto. do of. Montenegro, 22/novembro/1968

*Mauricio Fortes*  
MAURICIO FORTES  
Chefe de Secretaria Substituto